



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2023 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

## **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATUAR NA MONITORIA DE ENSINO VOLUNTÁRIA - ENSINO SUPERIOR 2023/1**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 2.241, de 07.10.2021, publicada no D.O.U. de 08.10.2021 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 11788 de 25/09/2008, torna público, o presente Edital referente ao Processo Seletivo de Monitoria Voluntária do Ensino Superior para atuarem nos cursos de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, Bacharelado em Zootecnia no IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo seletivo será regido por este Edital do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte em consonância com o Regulamento Didático do IFMT, aprovada pela Resolução nº 081, de 26 de novembro de 2020.

A realização do presente processo seletivo está a cargo do Departamento de Ensino do IFMT - *campus* avançado Guarantã do Norte. A esse departamento cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para o processo seletivo e acompanhar o Programa durante o primeiro período letivo de 2023.

Compreende-se por orientado o aluno que irá trabalhar atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pelo/a estudante e orientadas por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica do/a estudante do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte.

1.1 Para concorrer às vagas o/a discente deverá estar regularmente matriculado/a nos cursos do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte e ter cursado o componente curricular para o qual irá concorrer a vaga de monitor.

1.2 A atividade de ensino não gera vínculo empregatício com a Instituição.

1.3 São objetivos da Monitoria de Ensino:

I – Propiciar aos alunos do IFMT - *campus* avançado Guarantã do Norte, matriculados nos cursos de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, Bacharelado em Zootecnia, a oportunidade de desenvolver as habilidades que se encontram em defasagem;

II – Desenvolver o trabalho através de atividades diferenciadas da sala de aula, elaboradas e planejadas a partir de avaliação individual, que mostra de forma efetiva quais dificuldades cada aluno apresenta e quais situações didáticas devem ser promovidas, conforme orientação prévia do professor da disciplina;

III – Promover intensa interação, não só sujeito/objeto do conhecimento, como sujeito/sujeito (aluno e seus pares); ou individualmente;

IV – Promover atividades extracurriculares de natureza diversificada de modo a contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – Orientar estudantes na organização de seus estudos;

VI – Realizar acompanhamento sistemático às turmas de modo a identificar dificuldades de natureza diversa que podem refletir direto ou indiretamente no seu desempenho acadêmico, intervindo e encaminhando os casos de forma correta e adequada.

## **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 O presente Edital de Monitoria de Ensino é destinado à comunidade discente do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

2.2 Ficam excluídos/as do Programa os/as estudantes que possuem vínculo com IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte apenas para cumprimento de Atividades Complementares e/ou Estágio Curricular.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para a Monitoria de Ensino Voluntária serão realizadas no período de 06 a 08 de março de 2023 por meio do Anexo I, formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/7NRRpREatGgTDGuX9>

3.2 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital, exceto se houver prorrogação estipulada por edital complementar.

## **4. DA ORGANIZAÇÃO DA MONITORIA DE ENSINO**

4.1 A Monitoria de Ensino do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte será ofertada na modalidade voluntária (sem bolsa).

4.2 A função do monitor não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte.

4.3 Em nenhuma hipótese o/a estudante monitor/a deve ser aproveitado/a para suprir carências de servidores/as da Instituição.

4.4 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 03 horas semanais de atividades de ensino, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular.

4.5 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/a discente.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A seleção do/a monitor/a será realizada pelo docente do componente curricular e pelo/a Coordenador/a do Curso.

5.2 O processo de seleção ocorrerá entre os dias 09 e 10 de novembro de 2023.

5.3 A forma de avaliação do/a monitor/a está a cargo do docente responsável pelo componente curricular, considerando os seguintes requisitos mínimos para a participação da Monitoria de ensino:

a) ser estudante regularmente matriculada/o e frequente em curso presencial de nível superior do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte;

b) ter cursado o componente curricular ou equivalente;

c) ter obtido aprovação no componente curricular na qual pleiteia a vaga, com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

d) ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

5.4 O docente responsável pelo componente curricular deve entregar o relatório (Anexo II) que contenha os/as estudantes selecionados/as por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção, bem como os critérios utilizados na seleção e enviar ao Departamento de Ensino no e-mail: ensino.gta@ifmt.edu.br até o dia 10 de março de 2023.

5.5 Posteriormente, o/a docente deverá elaborar o Plano de Atividades (Anexo III) do componente curricular a ser desenvolvido na Monitoria de Ensino.

a) O Plano deve ser em consonância com a ementa e o programa do componente curricular conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

b) O Plano de atividade do componente curricular a ser desenvolvido na Monitoria de Ensino deve ser entregue junto com o Termo de Compromisso (Anexo IV), no Departamento de Ensino entre os dias 14 e 17 de março de 2023.

5.6 O Edital da Monitoria de Ensino será divulgado no portal do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte (gta.ifmt.edu.br).

## **6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA MONITORIA DE ENSINO**

6.1 A frequência e as atividades desenvolvidas pelos monitores deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal (Anexo V) pelo/a monitor(a) junto com o/a docente orientador/a e encaminhadas para a Coordenação de Curso.

6.2 Após o término da vigência da monitoria, cabe ao Departamento de Ensino junto ao setor de registro a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao Programa.

a) Será conferido o certificado de monitor/a aos/as discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Monitoria de Ensino do *campus* avançado Guarantã do Norte.

b) O certificado só será emitido posterior à entrega do relatório final (anexo VI).

6.3 A atividade de monitoria poderá ser suspensa a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do/da docente orientador/a, desde que justificada;

II – Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas a/ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria.

6.4 O/A discente será desligado/a do Programa nos casos de:

I – Solicitação do/a discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a, que informará à Coordenação de Curso;

II – Por solicitação do/a docente orientador/a à Coordenação, desde que justificada;

III – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

IV – Trancamento ou cancelamento de matrícula;

V – Abandono ou desistência do curso;

VI – Transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;

VII – Deixar de frequentar as aulas atividades da monitoria;

VIII – Infração do regimento disciplinar dos/as discentes do IFMT *campus* avançado Guarantã do

Norte ou o estabelecido no Regulamento de Monitoria de Ensino.

6.5 O desligamento da Monitoria de Ensino será efetivado pela Coordenação por meio de:

I – Termo de Desligamento (Anexo VII), se requerido pela/o docente orientador/a;

II – Termo de Desistência (Anexo VIII), se requerido pelo/a estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

6.6 Caso seja julgado conveniente pelo/a docente, poderá ser admitido novo/a monitor até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

6.7 As atividades da Monitoria de Ensino serão exercidas durante o período letivo de 2023/1, exceto no período de férias/recesso escolar.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico da instituição ([gta.ifmt.edu.br](http://gta.ifmt.edu.br)) até o dia 13/03/2023 de acordo com a ordem de classificação.

7.2 Caberá ao/à estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento/a as datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

## 8. DAS VAGAS

8.1 Serão disponibilizadas 06 vagas de monitoria de ensino voluntária nos cursos, componentes curriculares e quantidade, distribuídos da seguinte forma:

Curso	Disciplina	Turma de atuação	nº de vagas	Professor supervisor
Bacharelado em Zootecnia	Fisiologia Digestiva e Alimentação de Ruminantes	5º semestre	02	Renan Lucas Miorin
	Forragicultura e Pastagens	5º semestre	02	
	Bovinocultura de corte	7º semestre	01	
Licenciatura em Ciência da Natureza com Habilitação em Biologia	Álgebra Linear	7º semestre	01	Roberto Martins da Silva Décio Junior
<b>Total</b>	<b>06</b>			

8.2 A vigência da Monitoria de Ensino será correspondente a aproximadamente 04 meses, encerra, portanto no dia 04/07/2023.

8.3 Após o resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá entregar no Departamento de Ensino entre os dias 14 e 17/03/2023, o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia do documento de identidade e CPF para que seja efetivado seu cadastro.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DISCENTE MONITOR**

9.1 As atribuições do/a monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

I – auxiliar o/a docente em atividades didáticas;

II – auxiliar o/a docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento do/a estudante;

III - auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;

IV - facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;

V – auxiliar os/as discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação da/o docente;

VI – cumprir a carga horária semanal, conforme item 4.4;

VII – construir junto com o/a docente orientador/a o relatório final (Anexos VI) previstos em Edital da Monitoria de Ensino, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;

VIII – desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

9.2 É vedado ao/à monitor/a;

I – a realização de atividades de responsabilidade exclusiva da/o docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;

II – substituir o/a docente em sala de aula;

III – realizar atividades de caráter administrativo.

09.3 O horário das atividades de monitoria não poderão, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos componentes curriculares em que estiver matriculada/o.

09.4 Ao/à estudante monitor/a cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte, podendo perder o direito a monitoria caso infrinja as normas disciplinares.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DOCENTE ORIENTADOR/A**

10.1 São atribuições do/a docente orientador/a:

I – elaborar o Plano de Atividades da Monitoria de Ensino;

II – selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no item 5 do Edital;

III – orientar e acompanhar o/a monitor/a no desempenho das atividades programadas;

IV - orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento às/aos estudantes;

V – promover o aproveitamento dos conhecimentos do monitor/a quanto aos conteúdos do componente curricular;

VI – programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de Atividades;

VII – auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;

VIII – encaminhar relatório de frequência e atividades mensal ao/a Coordenador/a de Curso, no prazo estabelecido;

IX – construir junto ao/a discente monitor/a os relatórios (parciais e ou finais) previstos em Edital da Monitoria de Ensino;

X – supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a;

XI - encaminhar ao Departamento de Ensino o Termo de Compromisso assinado/o pelo/a estudante junto com o Plano de Atividades;

XII – encaminhar mensalmente a Coordenação de Curso o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a, que o encaminhará ao Departamento de Ensino.

10.2 Compete ao docente orientador/a fazer o controle do horário e frequência dos/as monitores/as que estão sob sua responsabilidade.

10.3 Compete ao/à docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu Plano Individual de Trabalho - PIT , semestralmente.

10.4 A Monitoria a ser registrada no PIT do docente responsável pelo estudante monitor/a deverá seguir o critério de 01 (uma) hora para cada monitor/a e ser informada como Atividade de Orientação.

## 11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
03/03/2023	Publicação do edital para Monitoria de Ensino Voluntária	Site Institucional do <i>campus</i> avançado Guarantã do Norte: gta.ifmt.edu.br
06 e 08/03/2023	Período de inscrição dos candidatos	Link do formulário: <a href="https://forms.gle/7NRRpREatGgTDGuX9">https://forms.gle/7NRRpREatGgTDGuX9</a>
09 e 10/03/2023	Período de Seleção	Realizado pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares
13/03/2023	Divulgação do resultado final	Site Institucional do <i>campus</i> avançado Guarantã do Norte: gta.ifmt.edu.br

14 a 17/03/2023	Período para entrega do Plano de atividades, Termo de Compromisso e documentos pessoais (cópia do CPF e RG)	Entregar no Departamento de Ensino
--------------------	---	------------------------------------

12. DAS

## DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a monitor/a não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

12.3 Cabe ao/a candidato/a acompanhar todo o processo seletivo.

12.4 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso da Monitoria de Ensino, o/a estudante estará vinculada/o ao Programa.

12.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do/a candidato/a, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

12.6 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo do Departamento de Ensino do *campus*.

12.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Coordenação de Curso e Departamento de Ensino.

12.8 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares no endereço eletrônico: [gta.ifmt.edu.br](http://gta.ifmt.edu.br).

Guarantã do Norte - MT, 02 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valdenor Santos Oliveira**, DIRETOR GERAL - CD0003 - CGTA, em 02/03/2023 21:36:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 483999

Código de Autenticação: 9e3a42ee10

